

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.696, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

ALTERA A BASE TARIFÁRIA PARA O TRANSPORTE
COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 30, 31 e 32 do Decreto nº 32.656, de 14 de março de 1991, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a base tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, nos termos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único - A base tarifária estabelecida no art. 1º não se aplica às linhas intermunicipais da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da zero (0) hora do dia 29 de dezembro de 2002, revogando as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 1.617, de 16 de julho de 2001.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2002.

ANTÔNIO DEMÉTRIO BASSILI
DIRETOR GERAL

ANEXO ÚNICO

BASE TARIFÁRIA PARA OS SERVIÇOS DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

TABELA	PISO	R\$/km - passageiro
A	I	0,084810
	II	0,106491
	III	0,122983
B	I	0,106028
	II	0,133130
	III	0,153750
C	I/II	0,093367
D	I	0,197598
E	I	0,124698
F(*)	I/II	0,078807
G	I	0,152164
H	I/II	0,105504
I(*)	I/II	0,089052

(*) Isento de ICMS